



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CEP: 35.622-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 498/97.

“AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA ESCOLAS MUNICIPAIS E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Paineiras, por seus representantes legais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Paineiras autorizado a contratar Professores para Escolas Municipais de Paineiras.

Art. 2º - A Contratação de Professores será limitada a vagas essenciais, conforme artigo 13 da Lei 6.091/74.

Art. 3º - Fica aberta ao Senhor Prefeito Municipal de Paineiras o total de 30 (trinta) vagas para os devidas contratações.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições contrárias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 1.997.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 05 de novembro de 1.997.


Dr. Luiz Amador Alves de Mendonça
Prefeito Municipal